



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

# **INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**

## **RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Em cumprimento à Portaria nº 86/2014, publicada no Diário da Justiça de 2.10.2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ**, no dia 17.11.2014, realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

## **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de Entrância Inicial, composta por Vara Única, sediada no Fórum Judiciário local, cujo prédio situa-se na Rua Dr. Manoel Joaquim, s/nº, Bairro João Alfredo de Araújo. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, o Município de Santana do Acaraú totaliza 29.946 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis) habitantes, distando cerca de 200 km da Capital do Estado.

No que se refere à estrutura física do Fórum, verificou-se que as instalações se

encontravam em bom estado de conservação, em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as Comarcas com Vara Única, sem comprometimento do atendimento aos jurisdicionados.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.), destacou-se que o aparato era suficiente para o normal desenvolvimento dos serviços.

### **METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 9h do dia 17.11.2014, restando formalmente concluído às 20h do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

A avaliação da Secretaria foi levada a efeito mediante exame, por amostragem, das ações em andamento na Vara. Especial atenção foi dispensada aos processos que, por expressa disposição legal, exigem prioridade na tramitação, inclusive os submetidos ao Estatuto do Idoso ou que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; feitos de competência do Tribunal do Júri; processos conclusos com prazos excedidos e cartas precatórias. Também foram analisadas as demandas submetidas às Metas 2 de 2009 e 2010 e ações para expediente.

### **JUIZ EM ATUAÇÃO NA VARA:**

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Juiz Substituto Denis Karol Martins Santana, investido na titularidade do Juízo desde 5 de julho de 2013. Registrou-se que, ao tempo da inspeção, o magistrado acumulava o desempenho da jurisdição eleitoral.

### **PRESTAÇÃO JURISDICIONAL:**

O Dr. Denis Karol Martins Santana, nos últimos 16 meses efetivamente trabalhados (julho/13 - outubro/14), obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 07/2013 A 10/2014 (16 MESES TRABALHADOS)
---

SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1057	871	973	201	3496

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 16 meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS, DE 07/2013 A 10/2014 (16 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
66,06	36,29	40,54	12,56	145,66

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:**

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Secretaria, a Comarca de Santana do Acaraú tem como representante do Ministério Público a Dra. Raqueli Castelo Branco Costenaro Cruz, investida desde 23.9.14.

### **DEFENSORIA PÚBLICA:**

A Comarca não conta com a atuação de Defensor Público.

### **SECRETARIA DA VARA:**

A Secretaria é administrada pelo Diretor Max Fábio da Silva Lopes, à frente da Unidade desde 14.11.2013. A Unidade dispõe de 7 (sete) servidores efetivos, dos quais 2 (dois) são ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, conforme informações lançadas no FICOVI. Consignou-se que um dos Oficiais requerera aposentadoria, estando afastado das funções, enquanto o outro está alocado em serviço interno, uma vez que obteve tal direito junto ao Tribunal de Justiça, em razão de limitações físicas. Desse modo, a Unidade tem utilizado os serviços de 2 (dois) Oficiais *Ad Hoc*, requisitados junto à Prefeitura Municipal. Além dos referidos servidores municipais, há outros 3(três) cedidos para serviços internos na Secretaria. Informou-se a inexistência de Analista Judiciário lotado na Unidade. O Diretor de Secretaria não é integrante do quadro de efetivos. O expediente forense ocorre entre 9:00 e 18:00.

## **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL:**

Conforme relatório gerencial extraído do Sistema Processual – SPROC, a Unidade contava, na data da inspeção, com um acervo total de **2.555** (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) processos, sendo 1.741 (mil, setecentos e quarenta e um) cíveis e 814 (oitocentos e quatorze) criminais. Já os dados do SGEC apontavam, em outubro de 2014, um acervo total de **2.708** (dois mil, setecentos e oito) feitos. **Recomendou-se à Secretaria que atuasse para extirpar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que houvesse compatibilidade dos quantitativos constantes nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Toante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

**a)** O relatório gerencial do SPROC apontou 675 (seiscentos e setenta e cinco) feitos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, além de 164 (cento e sessenta e quatro) paralisados há mais de 365 dias e 23 (vinte e três) há mais de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias. O mesmo relatório apontou a existência de 869 (oitocentos e sessenta e nove) feitos na fase “concluso ao juiz” (36349), tendo havido recomendação de que se averiguasse a fidedignidade de tal dado, inclusive confrontando com os dados da última estatística enviada à CGJ, constante do SGEC, que apontava a existência de apenas 423 (quatrocentos e vinte e três) feitos conclusos com prazos excedidos;

**b)** As ações envolvendo réus **presos provisórios** registravam, de modo geral, atraso na tramitação, verificando-se prazos excessivos para o recebimento de denúncias e conclusão das instruções, ensejando recomendações específicas. Dentre os feitos examinados, foram destacados, exemplificativamente, os seguintes: 5307-41.2013 (réu preso desde 13.11.2013); 5328-17.2013 (5.12.2013); 5101-27.2013 (14.10.2013); 4331-97.2014 (1.3.2014); 4037-45.2014 (3.1.2014); 4398-62.2014 (6.3.2014). Advertiu-se o Juízo quanto à necessidade de otimizar as rotinas internas, buscando estabelecer controle efetivo dos prazos dos feitos que envolvem que presos provisórios, evitando conclusões por períodos dilargados para a prática de atos singelos, como a prolação de despachos que ordenam a notificação dos acusados;

**c)** Verificou-se celeridade na prolação de despachos para cumprimento de **cartas precatórias**;

d) Foram examinadas ações de improbidade administrativa, algumas das quais abrangidas pela Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, como ocorreu com os Processos nº 947-20.2000 (concluso para despacho desde 4 de junho de 2014) e 384-26.2000, igualmente abrangidos pela Meta 2 de 2009, ensejando recomendações específicas quanto à tentativa de que alcançassem julgamento até 31 de dezembro de 2014;

e) Dentre as **ações civis públicas**, constatou-se ações abrangidas pela Meta 6 de 2014, verificando-se que muitas das demandas examinadas já estavam sentenciadas;

f) O Juízo apresentou regular desempenho da **realização de audiências e prolação de sentenças** nos meses que antecederam imediatamente à inspeção, constando do SGEN que, entre julho de 2013 e outubro de 2014, foram realizadas 871 (oitocentas e setenta e uma) audiências com a participação de magistrado e proferidas 1.057 (mil e cinquenta e sete) sentenças. Houve apresentação da pauta de audiências, verificando-se que havia atos marcados até 10 de dezembro de 2014;

g) Dentre as **ações de competência do Tribunal do Júri**, verificou-se a existência de 6 (seis) processos preparados para julgamento. Consignou-se, ainda, que a última sessão ocorrera em 17 de março de 2014;

h) Quanto às execuções penais, priorizou-se o exame de apenados em regime fechado, constatando-se que havia sido providenciada a competente certidão de liquidação da pena;

i) Não se registrou a realização de correição interna em período recente, conforme recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, informando-se que havia previsão de realização nos primeiros meses de 2015.

### **LIVROS:**

Foram vistoriados os livros obrigatórios, dentre os quais os de registros de sentenças e audiências, tendo o Corregedor-Geral destacado a excelente qualidade das peças produzidas pelo Juiz Substituto Denys Karol Martins Santana. O exame do Livro de Entrega/Devolução de Mandados aos Oficiais de Justiça revelou a existência de prazos de devolução excedidos, recomendando-se que fosse cobrada a devolução dos pendentes, devidamente cumpridos. Os livros de carga para advogados e MP não registravam prazos excedidos.



X) A Vara atingiu a **Meta 1 de 2013**, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos. Considerando os dez primeiros meses de 2014 (jan-out), vinha alcançando, de igual modo, a **Meta 1 de 2014**, conforme discriminado abaixo:

SEC. DA VARA UNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAU								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	790	380	48.1	559	302	0	861	108.99
2014	634	501	79.02	1181	0	0	1181	186.28
	<b>1424</b>	<b>881</b>	<b>61.87</b>	<b>1740</b>	<b>302</b>	<b>0</b>	<b>2042</b>	<b>143.4</b>

### RECOMENDAÇÕES:

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião da inspeção, o seguinte:

a) Aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Comum Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

b) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

c) Deverá haver empenho da Unidade quanto ao atingimento da Meta 1 de 2014, além do impulso e julgamento dos feitos incluídos na Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

d) impulsionar prioritariamente os feitos que envolvem presos provisórios, estabelecendo mecanismos efetivos de controle dos prazos, de modo a evitar a indesejada soltura de réus, por motivos imputáveis ao Poder Judiciário.

## **CADEIA PÚBLICA**

O estabelecimento prisional registrava, por ocasião da visita, 40 (quarenta) detentos, sendo 35 (trinta e cinco) homens e 5 (cinco) mulheres, informando-se que a capacidade total seria de 25 (vinte e cinco) internos.

A Unidade conta com a atuação de 5 (cinco) agentes prisionais, sendo administrada pelo Diretor José Nailson Viana.

Segundo informado, as visitas ocorrem às quintas-feiras e sábados, durante duas horas, enquanto o banho de sol é observado às segundas e sextas-feiras, entre 9h e 10h para os homens; e entre 15h e 16h para as mulheres.

A alimentação é fornecida pela Secretaria de Justiça (SEJUS), e a assistência médica aos detentos ocorre mediante condução ao Hospital Municipal. O prédio conta com duas salas de aula.

Houve relatos de fugas recentes do estabelecimento, além de achados de telefones celulares, serras e cossocos em poder dos detentos.

## **SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral de Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados foram apresentados em relatório próprio (PA nº 8502741-06.2014.8.06.0026), lavrado pela Auditoria deste Órgão Censor, com as devidas observações e recomendações ao(à) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Santana do Acaraú.

## **CONCLUSÃO GERAL**

Na inspeção realizada na Comarca de Santana do Acaraú foram vistos os feitos com tramitação prioritária, as demandas relativas à infância e juventude e submetidas ao Estatuto do Idoso, procedimentos de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal, ações

civis públicas e por improbidade administrativa etc., tendo sido examinados, ainda, por amostragem, os demais processos de natureza cível e criminal, a rotina de trabalho da Secretaria, os livros e os projetos em curso, dentre outras práticas adotadas.

Consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. Os esforços do Magistrado à frente da Unidade, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais, com razoabilidade. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Além dos registros constantes neste relatório, do quanto posto no termo de inspeção e dos dados inseridos no FICOVI, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, Diretor de Secretaria e servidores, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da observância dos atos normativos expedidos pelo referido Conselho, bem assim, da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

Este é o relato que se submete à apreciação do Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 5 de janeiro de 2015.

**Desembargador Francisco Sales Neto**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Marcelo Roseno de Oliveira**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**